

### ▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### RECURSO :

Excelentíssimo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações Companhia Nacional de Abastecimento Superintendência Regional da Conab em Roraima

#### RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2023 e Processo Administrativo nº 21223.000325/2023-42

A INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICA GEHAKA LTDA. (doravante GEHAKA), sociedade empresária com sede na Avenida Duquesa de Goiás, Bairro Real Parque, 235, Estado de São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ sob nº 60.637.667/0001-21 e Inscrição Estadual sob nº 103.681.222.116, ora representada na forma de seu contrato social por seu representante Sr. Christian Claudot Kaufmann, tempestivamente, vem com fulcro nas exigências estabelecidas neste Edital à presença de Vossa Excelência, a fim de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO, contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que culminou por declarar vencedora, a empresa Loc Solution – Locação de Equipamentos para Classificação de Grãos Ltda, nos autos do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 005/2023 para o fornecimento do Item 01 – Determinador de umidade de grãos, com fundamento nas razões de nossa irrisignação de fato e direito a seguir expostas:

#### I- Dos Fatos Subjacentes

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitatório susograftado, esta proponente e outras licitantes, dele vieram a participar.

Sucedeu que, após a análise da proposta e documentos de habilitação apresentados pela empresa Loc Solution, a Comissão de Licitação culminou por julgá-la vencedora, ao arrepio das normas e exigências técnicas editalícias.

#### II- Das Razões da Reforma

De acordo com Edital da licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições de aceitabilidade das propostas, que "Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, observado o disposto nos itens editalícios 20.3 e 20.4 ", conforme disposto no subitem 10.7 deste Edital.

Ora a licitante para ser considerada vencedora deste pregão deverá oferecer o menor preço e atender as exigências editalícias, referente à proposta de preços e à habilitação.

A decisão sob comento, merece ser reformada, porque, a empresa declarada vencedora, Loc Solution, não apresentou para os documentos de habilitação em referência ao item 01 – Determinador de umidade de grãos, documentos comprobatórios em acordo ao exigido no Edital, não estando em conformidade com o escopo licitado, conforme se depreende a seguir:

1. No Edital – Relativo à Qualificação Técnica – apresentar: a) atestado de capacidade técnica que comprove a entrega de bens com características, quantidades, prazos compatíveis com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observado o disposto no título "Da Qualificação Técnica" do Termo de Referência (TR, item 5.1.1);

1- a.1) Para efeito de caracterização desta compatibilidade é definida como relevante a seguinte parcela do objeto: Item 01 – Objeto – comprovar o fornecimento de 02 determinadores de umidade;

2- a.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

3- a.5) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

4- A empresa Loc Solution atachou o atestado emitido pela empresa EagriSul Equipamentos, o qual não atendeu às exigências acima relacionadas, por não comprovar qualquer entrega do objeto licitado, sem indicar características e quantidades, inclusive salientamos que o documento foi emitido por uma empresa que possui direta relação comercial de revenda dos produtos da Loc Solution como poderá ser comprovado acessando o link <https://eagri.com.br/produtos/> ;

5- A licitante Loc Solution atachou outro atestado pela empresa Cocamar Cooperativa Agroindustrial, o qual também não atendeu o quantitativo que comprove o fornecimento de 02 unidades – Determinador de Umidade, bem como sugere não ter sido fornecido por pessoa jurídica (CNPJ), e sim, por pessoa física (CPF), não foi apresentado em papel timbrado da empresa Cocamar, não consta telefone e endereço para contato, e inclusive não consta que o contrato de fornecimento do Medidor de Umidade foi concluído ou se está há mais de um ano de sua execução;

6- Ficou evidente que a licitante Loc Solution declarada vencedora não apresentou atestados de capacidade técnica em acordo ao exigido neste Edital, conforme os documentos atachados no portal, não comprovou sua qualificação técnica na apresentação de um atestado de capacidade técnica para 02 unidades – Determinador de Umidade – quantidade mínima a ser comprovada em conformidade ao exigido no Edital;

7- Outrossim, participamos de outros processos licitatórios na modalidade de Pregão Eletrônico - pela Conab – Sureg Paraíba (Processo nº 21221.002508/2023-12), Bahia (Processo nº 21440.001037/2023-41), Rio Grande do Norte (Processo nº 21216.000309/2023-56), Pernambuco (Processo nº 21449.000751/2023-31) e Piauí (Processo nº 21220.001761/2021-05), em todos os certames a licitante Loc Solution apresentou os mesmos atestados pela empresa EagriSul Equipamentos e Cocamar Cooperativa Agroindustrial e, foi desclassificada por não comprovar sua qualificação técnica, ou seja, não apresentou atestado de capacidade técnica comprovando o fornecimento mínimo do Determinador de Umidade ora exigido em cada Edital dos processos mencionados acima;

8- Entre outros, a Proposta Técnica ofertando o Medidor de Umidade de Grãos Modelo 999ESI Marca Motomco atachada pela licitante Loc Solution informa que atualização de curvas de umidade: Gratuita, fornecida pela Motomco via internet e Driver para a transmissão dos dados para computador: Gratuito, em português e fornecido pela Motomco;

9- Cabe ressaltar que o Modelo 999ESI Medidor de Umidade de Grãos Marca Motomco realiza a atualização das curvas de umidade ou atualização do software através de um pen drive conforme procedimento divulgado em seu site, segue: Modelos 999  
Passo 1: Entre em contato com o Help Desk da fábrica para solicitar o arquivo de atualização;  
Passo 2: Salve o arquivo fora de pastas em um pen drive;  
Passo3: Acesse o seu equipamento e clique na engrenagem;  
Passo 4: Acesse o ícone de atualização;  
Passo 5: Certifique-se de que o pen drive esteja conectado na porta USB do equipamento;  
Passo 6: Espere aparecer o ícone verde de reconhecimento do USB;  
Passo 7: Clique em "ATUALIZAR SOFTWARE";  
Passo 8: Seu equipamento irá perguntar se você quer fazer a atualização de software e você deve confirmar. Ele finaliza a atualização e desliga;  
Passo 9: Reinicie seu equipamento.  
Podendo ser comprovado acessando o link <https://motomco.com.br/faq/> visualizar o item 11;  
10- Assim fica comprovado que o Medidor de Umidade Modelo 999ESI Marca Motomco não atenderá a especificação técnica para atualização das curvas de umidade fornecido pelo fabricante por internet, bem como o driver via transmissão dos dados para computador gratuito, fornecido pelo fabricante por internet, mas sim através de um pen drive em discordância ao exigido no Edital;

11- Podemos concluir que a empresa Loc Solution declarada vencedora para este certame não atendeu os documentos de habilitação – na qualificação técnica, bem como sua proposta técnica não atende às especificações técnicas obrigatórias exigidas neste Edital;

A licitação é um procedimento administrativo, ou seja, uma série de atos sucessivos e coordenados, voltada, de um lado, a atender ao interesse público, pela escolha do negócio mais vantajoso para a Administração Pública, e de, outro a garantir a Legalidade, princípio de fundamental importância para que os particulares possam disputar entre si, de forma justa, a participação em contratações que as pessoas jurídicas de direito público entendam realizar.

### III- Pedidos e Requerimentos Finais

Diante do acima exposto, vimos, com a presente, e dentro da transparência e lisura que orienta nossa conduta empresarial, pede-se o PROVIMENTO DO PRESENTE RECURSO para o Pregão Eletrônico nº 005/2023, para que seja: (i) promulgar a nulidade da condição de vencedora da empresa Loc Solution e, (ii) dar continuidade ao certame convocando a próxima empresa melhor classificada no pregão para o fornecimento do Determinador de Umidade.

Assim, aguarda-se, serenamente, que sejam tomadas as providências acima, evitando-se medidas judiciais para proteção do interesse público objeto do certame.

Nesses termos,  
Pede deferimento.

São Paulo, 03 de Janeiro de 2024.

Indústria e Comércio Eletro Eletrônica Gehaka Ltda  
Christian Claudot Kaufmann - Diretor

**Fechar**